



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5128

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 716ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-006669/TEC/LO-9832 - VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE (POSTO JAPHELANDIA)** – RLO = LOA nº 3738/14 = Proc.14-6998 = Com. Var. de Comb. em Geral (Gasolina, Alcool e Diesel), Lub. e Restaurante = It: 110 mil = Ac: 733,34 m² = NE: 07 = L/ATV: Rod PB 408, Centro, Itabaiana - PB. 1ª e 2ª PUB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do pleito e pelo embargo do POSTO JOPHELANDIA até que a empresa conclua a substituição dos tanques, nos termos da Resolução CONAMA nº 273/2000, da Norma Administrativa (NA) 120/2007 e Deliberação COPAM nº 3785/2017.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA NO DOE/PB EM 01.10.2021